LEI Nº 2.305, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de CZ$ 1.000.000,00 (um milhão e cem mil cruzados).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CZ$1.000.000,00 (um Milão e cem mil cruzados), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0202.010-3130.13
Serv. Terc. Encargos CZ$180.000,00
11.65.3632.010-3130.13
Serv. Terc. Encargos CZ$120.000,00
10.91.5711.010-3130.60
Serv. Terc. Encargos CZ$800.000,00

Soma CZ$1.1000.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura de crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior:

10.60.3272.010-4111.60
Obras e Instalações CZ$ 800.000,00
16.88.5321.010-4110.50
Obras e Instalações CZ$ 300.000,00

Soma CZ$1.1000.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1987.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de dezembro de 1987

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito municipal.

Publicação Jornal "Agora" Ano XVII – Número 3.467
Divinópolis – Minas Gerais
Edição de 31 de dezembro de 1987
Projeto de Lei nº EM 071/1987